

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Dicionário Oficial

CEDI - P. I. B.  
DATA 29/04/88  
.00 PMD 07

**CLASS.** : -

DATA : 01 03 88

PG. : Seco I 3301

PORTEARIA PP/ N° 3.979, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1987

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1, item VII da Lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967, e Artigos 7º e do Estatuto desta FUNDAÇÃO, aprovado pelo Decreto N.º 92.470, de 18 de março de 1.986, torna público que, com base no artigo 1º, § 1º, da lei 9.078, é de competência da FUNAI, na qualidade de órgão federal de assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente

te das terras por elas habitadas, conforme dispõem os Artigos 23 e 25 da Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1.973, combinado com o Art. 1, item I, alínea "b" da Lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e com o Artigo 1, item II, alínea "b" do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do Art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

CONSIDERANDO a existência de grupos indígenas habitantes dessa área que não possuem suas terras demarcadas, sendo estas constantemente invadidas;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas de urgência na área, que garantam os direitos dos grupos indígenas que nela habitam:

## **RESOLVE**

I - INTERDITAR para efeito de segurança, garantia da vida e do bem estar dos índios Paumari, visando adequar às providências, determinadas no Decreto 94.945, de 23 de setembro de 1.987, a área de terra, com uma superfície aproximada de 15.800 (Quinze mil e oitocentos hectares) localizada no Município de Tapauá, Estado do Amazonas, assim delimitada:

**NORTE** : Partindo do 01 de coordenadas geográficas aproximadas 05 56'30" S e 64 46'41" Wgr., localizado na confluência do paraná do Jaboti com o Rio Tapauá, segue, à jusante, margem direita do citado rio até atingir o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 05 54'30" S e 64 39'05" Wgr., localizado na sua confluência com o Igapé do Paricá.

LESTE : Do ponto anterior, segue o referido Igarapé, à montante, margem esquerda, encontra-se o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 05 59'05" S e 64 39'09" Wgr., localizado na sua cabeceira.

SUL : Do antes descrito, segue uma linha reta até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas  $05^{\circ}59'05''$  S e  $64^{\circ}47'06''$  Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé do Minhocão.

OESTE : Do Ponto antes descrito, segue a jusante do referido Igarapé, margem direita, encontra-se o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 05 57'25" S e 64 47'06" Wgr., localizado na sua foz no Rio Tapauá; daí, segue a jusante do referido rio até o Ponto 01 início deste memorial descriptivo.

II - DETERMINAR que para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA PAUMARI DO LAGO PARICÁ, subordinada a Administração Regional de Lábrea - 5a Superintendência Executiva Regional - 5a SUER - Manaus/AM.

III - VETAR o ingresso na área ora interditada, de não indianos, sem expressa autorização da FUNAI.

ROMERO JUCÁ FILHO